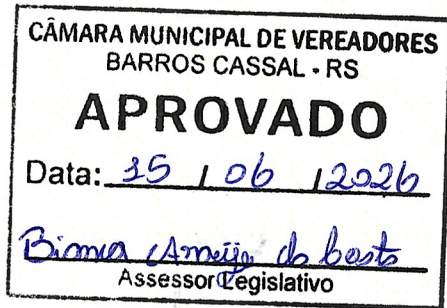




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 047, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$4.656.481,66 (QUATRO MILHOES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02- DMER – DEPTO. MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM
2678203051.094 – Defesa Civil e Ministério Desenvolvimento Regional -
Construção de Pontilhões
3249 - 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$4.656.481,66
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$4.656.481,66

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos oriundos da Defesa Civil e Ministério Desenvolvimento Regional, processo nº 59053.017192/2024-04.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

II – Fica atualizado o valor de R\$ 4.656.481,66(quatro milhões seiscientos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo da Despesa: “Construção de Pontilhões”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 03 de junho de 2026


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 047, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo a autorização para construção de pontilhões com recursos oriundos da Defesa Civil e Ministério Desenvolvimento Regional, processo nº 59053.017192/2024-04, com as seguintes metas;

Meta 1: Reconstrução de uma ponte que passa pelo rio na comunidade de Linha Cascata com extensão de 14,0m e largura de 5,0m;

Meta 2: Reconstrução de uma ponte que passa pelo rio na comunidade de Passo da Laje com extensão de 55,0m e largura de 5,50m;

Meta 3: Reconstrução de uma passagem molhada que passa pelo rio na comunidade de Linha Machado com extensão de 58,04m e largura de 5,00m;

Meta 4: Reconstrução de uma passagem molhada que passa pelo rio na comunidade de Linha Toldo com extensão de 51,00m e largura de 5,00m;

Meta 5: Reconstrução de uma passagem molhada que passa pelo rio na comunidade de Linha Pedregal com extensão de 58,04m e largura de 5,0m.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 03 de junho de 2026.

**JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal**